

Lei nº 4/64

Autoriza Construção de estrada

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, E. E. Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a construir uma estrada na localidade de Cachoeirinha do Itaimas, da propriedade da Viúva Francisca Alves Bastos até a propriedade do Sr. Francisco Barbosa Duarte, medindo aproximadamente, dois (2) quilômetros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão dos recursos próprios do orçamento, para execução da presente obra.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 Fevereiro de 1964

Nelson Braga Pinheiro
Presidente